



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Departamento de Contabilidade  
046 3563.8000  
Avenida Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N. 2.383/2013

Abre crédito adicional suplementar  
Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO  
no valor de R\$ 98.860,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte,

Lei,

Art. 1 Autoriza abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito adicional suplementar e especial no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, e altera as ações do PPA e LDO, no valor de R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais) conforme se especifica a seguir

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

15.451.26012-013 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.00.000945 - CONV FED. PAV POLIÉDRICA

excesso de arrecadação 34.000,00

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

excesso de arrecadação 500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701-2024 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (795)

excesso de arrecadação 360,00

3.1.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES

excesso de arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201-2018 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.00.000551 - Fte de recursos COMP ENTRE REG PREV

50.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201-2018 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.13.00.00 - OBRIGAÇÃO PATRONAL

3.1.00.000551 - Fte de recursos COMP ENTRE REG PREV

14.000,00

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte de recursos (945) e (795) e (551) e o cancelamento das seguintes dotações orçamentarias:

Art.3 Ficam alterados os valores os programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA .

Art. 4 Esta lei terá efeito orçamentárias a partir de 01 de julho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 05 de agosto de 2013.

Ricardo Antonio Ortíña  
Prefeito Municipal